

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, visando a aquisição de 3 (três) prateleiras em aço para o almoxarifado da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar da Cidade de Bela Vista de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

Com a aquisição de dois contêineres destinados a funcionar como almoxarifado para o armazenamento de materiais e equipamentos, a 25ª Companhia Independente de Bombeiro Militar necessita de prateleiras metálicas. Esses itens permitirão a organização dos produtos e objetos de maneira prática, versátil e profissional, facilitando o depósito e a retirada manual das mercadorias com eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

PRATELEIRA EM AÇO					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	03	UND	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, CADA LINHA COM 3 MINI PORTA PALLETS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 800 KG CADA MÓDULO, SENDO 200 KG POR NÍVEL, 200X60X200, COM 4 NÍVEIS DE LONGARINAS COM PRATELEIRAS DE AÇO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO POR LINHA 2.400 KG DISTRIBUIDOS EM SUAS 12 LOGARINAS. • Profundidade (lateral) 60 cm; • Altura: 200 cm; • Comprimento: 200 cm; • Espessura: 0.8 mm; • Material feito em aço; • Requer montagem; • Longarinas laranja e colunas e prateleiras cinza; • Peso máximo suportável 800 kg cada módulo; • Prateleira com 4 níveis com ajuste de altura; • Capacidade de 200kg por nível e reforço nas laterais, sistema de ajuste de altura de níveis a cada 7 cm; • A pintura dos produtos é realizada por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosivo uniforme e resistente;	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 0,00

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para a formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5.2. Caso gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso seja.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O(s) material(is)/equipamento(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nas seguintes condições:

6.1.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da ordem de compra;

6.1.2. As prateleiras deverão ser **entregues e montadas na 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar (25ª CIBM – Bela Vista de Goiás)**, situado na Av. Joaquim Bueno Teles, nº 02, Qd. 07, Setor Lúcia Alice, Bela Vista de Goiás, telefone (62) 3551-4069, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;

6.1.3. O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) estar em perfeita(s) condição(ões), sem qualquer tipo de violação ou danificado(s);

6.1.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), novo e sem uso, dentro dos prazos legais de validade;

6.1.5. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato, será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

8.1. A licitante deverá oferecer, no mínimo, a garantia legal sem prejuízo a garantia expedida pelo Fabricante do(s) produto(s)/equipamento(s), obrigando-se, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s) a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s) pela Administração.

8.2. O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.

8.3. Durante o período de garantia do(s) objeto(s), este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

8.4. A garantia ofertada pela contratada para todo(s) o(s) material(is)/equipamento(s) e item(ns) deverá(ão), obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por rede de assistência técnica credenciada.

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:****10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	Diogo Souza MESSIAS				
Posto	1º Ten QOC	RG	04.116	CPF	132.852.087-08

10.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do(s) objeto(s) ofertado(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do(s) objeto(s) deverá(ã) ser realizada(s) com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) deverá(oã) ser verificada(s) juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o(s) objeto(s) na(s) condição(ões) estabelecida(s) no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência da entrega do(s) objeto(s), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir o(s) objeto(s) recusado(s) pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- 12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 13.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.
- 14.5. Para aferição do valor dos objetos deverão ser seguidos o previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da nova Lei de Licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2025

Luís Antônio DIAS Araújo - Maj QOC
Comandante da 25ª CIBM/Bela Vista de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2025 – 25ª CIBM

Sector Requisitante: 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar						
Responsável: Maj QOC Luís A. DIAS Araújo				RG. 02.958		
E-Mail: cbmgo.belavista@gmail.com				Telefone: (62) 3551-2724		
1. Descrição sucinta do objeto						
Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, visando a aquisição de 3 (três) prateleiras em aço para o almoxarifado da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar da Cidade de Bela Vista de Goiás.						
2. Justificado da necessidade da contratação						
Com a aquisição de dois contêineres destinados a funcionar como almoxarifado para o armazenamento de materiais e equipamentos, a 25ª Companhia Independente de Bombeiro Militar necessita de prateleiras metálicas. Esses itens permitirão a organização dos produtos e objetos de maneira prática, versátil e profissional, facilitando o depósito e a retirada manual das mercadorias com eficiência.						
3. Quantidade a ser contratada						
PRATELEIRA EM AÇO						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	REFERÊNCIA DE VALOR	
					UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1		AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, CADA LINHA COM 3 MINI PORTA PALLETS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 800 KG CADA MÓDULO, SENDO 200 KG POR NÍVEL, 200X60X200, COM 4 NÍVEIS DE LONGARINAS COM PRATELEIRAS DE AÇO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO POR LINHA 2.400 KG DISTRIBUIDOS EM SUAS 12 LOGARINAS. • Profundidade (lateral) 60 cm; • Altura: 200 cm; • Comprimento: 200 cm; • Espessura: 0.8 mm; • Material feito em aço; • Requer montagem; • Longarinas laranja e colunas e prateleiras cinza; • Peso máximo suportável 800 kg cada módulo; • Prateleira com 4 níveis com ajuste de altura; • Capacidade de 200kg por nível e reforço nas laterais, sistema de ajuste de altura de níveis a cada 7 cm; • A pintura dos produtos é realizada por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosivo uniforme e resistente;	03	Und	R\$ 7.260,00	R\$ 21.780,00
4. Referência Preliminar do Valor da Contratação						
Foi estimada em R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).						
5. Gestor do recurso						
Através da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar, por meio do Fundo Especial Municipal Bombeiro Militar – FEMBOM – Maj QOC Luís Antônio DIAS Araújo.						
6. Recursos decorrentes de Emenda Parlamentar (caso positivo anexar cópia da emenda)						
☒ (X) Não						
☐ () Sim, emenda nº xxxxxxxx						
7. Objeto possui contrato ou Ata de Registro de Preços (caso positivo indicar contrato ou ARP e vigência)						



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(X) Não.
() Sim, contrato xx/2025 ou ARP nº yy/2025, com vigência final em xx/xx/xxxxx.

8. Prazo para contratação

A contratação iniciará em março de 2025, podendo sofrer alterações.

9. Grau de prioridade

O grau de prioridade é médio.

10. Indicação de vinculação ou de dependência com o objeto de outra contratação

Não previsto

11. Data do documento de formalização da demanda

25 de fevereiro de 2025

Luís Antônio DIAS Araújo – Maj QOC
Comandante da 25ª CIBM – Bela Vista de Goiás